



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENNACO



Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 05/02/1960

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23/03/2011, p. 6.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas do dia cinco de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Av. Rio Branco, 1.880 – 2º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Luiz Antônio de Paula Iennaco**, Titular da Vara desde 10/02/2011; pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Tarcísio Corrêa de Brito**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Mariléia Bendendo Cardoso de Paiva; pelos servidores Carlos Alberto Nogueira Serra, José Alfredo Silveira Lopes, José Carlos Teixeira, Leonardo José Giudice Amaral, Maria Cláudia Gasparetto, Maria de Fátima Teodoro Alvim, Mary de Lourdes Faria Pereira Liquer, Nícia Maria Ferraz Pimentel Pereira, Omyr da Silva Júnior (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 16/05/1983**), Vanessa Automare Brasil, Vânia de Paula Moreira Amorim, Vera Marise Monteiro; pelos estagiários Laís Gomes Costa e Silva e Leonardo Iung e por Gustavo Francia Albuquerque, funcionário da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 422 (quatrocentos e vinte e dois) processos distribuídos até o dia 04/04/2011, apurando-se a média de 7,96 (sete vírgula noventa e seis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 05/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 15/04/2011;
- b) **rito ordinário:** 09/05/2011;
- c) **instrução:** 01/06/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 70 (setenta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 42 (quarenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 90 (noventa) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 36 (trinta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 328 (trezentos e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vinte e oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 143 (cento e quarenta e três) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 13 (treze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 81 (oitenta e um) autos de processos com carga, das quais 02 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 46 (quarenta e seis) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 586 (quinhentos e oitenta e seis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 80 (oitenta) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 115 (cento e quinze) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.246 (um mil e duzentos e quarenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.105 (mil e cento e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 118 (cento e dezoito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 2 (dois) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 21 (vinte e uma) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de fevereiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 13 (treze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 05/04/2011 havia 13 (treze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 04 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 05 (cinco) processos;
- c) **instrução**: 03 (três) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00939/10, 00297/11, 00295/11, 00293/11, 00292/11, 00351//11, 00352/11, 00361/11, 00350/11 e 01149/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01149/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 153 e 185 - (mais de 10 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90059/11, 90053/11, 90035/11, 90063/11, 90066/11, 90062/11, 90060/11, 90027/11, 90227/10 e 90064/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00425/10, 00450/08, 00353/10, 00163/10, 01160/10, 01325/10, 00975/10, 00676/09, 01563/09 e 00797/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00425/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 72 (mais de 5 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 73 (mais de 10 dias);

- 00450/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 113 e 114 (mais de 10 dias) e f. 125 (mais de 20 dias);

- 00353/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 81 (mais de 10 dias) e f. 99 (mais de 5 dias), cumprimento – f. 125 (mais de 5 dias);

- 00163/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 150 (mais de 10 dias) e f. 164 (mais de 5 dias);

- 01160/10 e 01325/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00975/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 556 e 557 (mais de 5 dias) e despacho – f. 568v (mais de 5 dias);

- 00676/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 60, 61, 71, 104 e 123 - (mais de 5 dias), impulso oficial – f. 63 (mais de 15 dias) e f. 66 – (mais de 10 dias) e despacho – f. 107 (mais de 5 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01563/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 (mais de 10 dias), f. 40 (mais de 20 dias) e f. 51 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 31 e 48 (mais de 5 dias);
- 00797/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 45 (mais de 5 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00184/09, 00186/10, 00244/09, 00622/08, 00762/10, 00812/09, 00874/10, 01269/10, 01412/10 e 01572/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 no site do TST e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01412/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 01269/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00184/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 123 (mais de 5 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 249 (mais de 5 dias) e f. 255 (mais de 5 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 257 (mais de 30 dias) e f. 262 – (mais 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00186/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 5 dias) e f. 43 (mais 5 dias);
- 00244/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 159/160 (mais de 30 dias) e f. 183 (mais de 20 dias);
- 00622/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 127 (mais de 5 dias) e impulso oficial – f.140 (mais de 10 dias);
- 00762/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f.140 (mais de 30 dias);
- 00812/09: ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;
- 01572/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 71 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 02 (dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada, que se encontram com carga para o MM. Juiz.

Recomenda-se à Secretaria que, existindo processos adiados *sine die*, seja realizado um controle rigoroso, mantendo os processos que assim se encontram sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do Juiz.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00126/11, 00047/10, 00071/11, 00093/11, 00911/10, 01168/10, 01287/10, 01502/10, 01383/10 e 00179/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00911/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 01502/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 01383/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

designação de audiência (21 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 04 (quatro) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (uma) ação coletiva, até a presente, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00062/11, 00082/11, 01617/10, 01634/10, 00151/11, 01530/10, 00201/11, 01616/10, 01259/10 e 01249/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 52 (mais de 5 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01115/10, 00946/10, 01489/10, 01053/08, 01014/09, 00925/10, 00488/10, 00171/09, 00828/10 e 00175/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01115/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 350, 351, 412 e 433 (mais de 10 dias);
- 00946/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 69 e 73 (mais de 10 dias);
- 01053/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 188 (mais de 10 dias);
- 01014/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 175 e 183 (mais de 10 dias);
- 00925/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 149 e 153 (mais de 10 dias);
- 00357/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 08 (oito) precatórios no ano em curso, até a presente data, todos enviados ao Juízo de Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 05/04/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 24 (vinte e quatro) dias;
- c) instrução:** 142 (cento e quarenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 05/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (15/04/2011);
- b) rito ordinário:** 34 (trinta e quatro) dias (09/05/2011);
- c) instrução:** 57 (cinquenta e sete) dias (01/06/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 20/07/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;

b) **instrução:** 116 (cento e dezesseis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;

b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;

c) **instrução:** 106 (cento e seis) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 22/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;

b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;

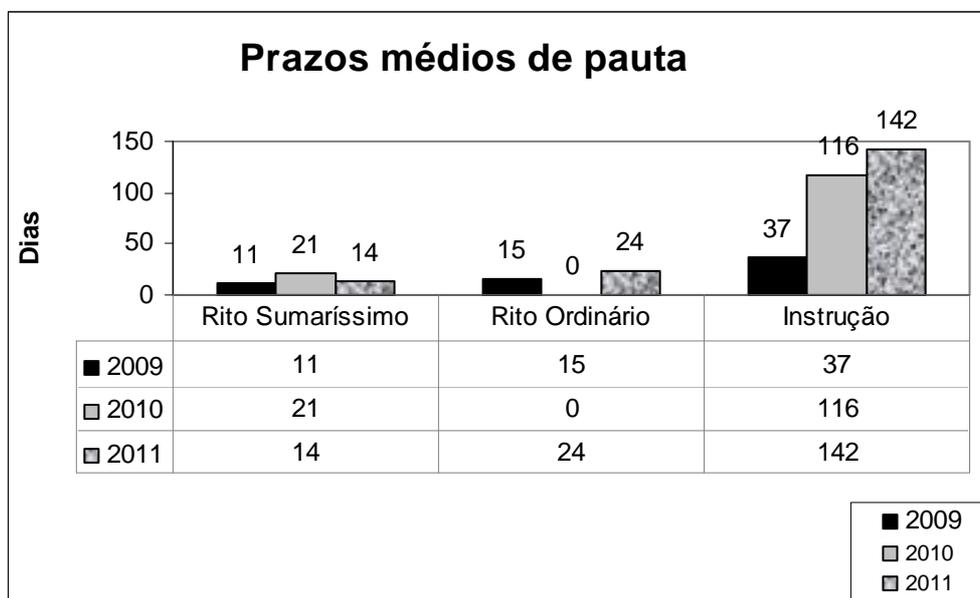
c) **instrução:** 37 (trinta e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;

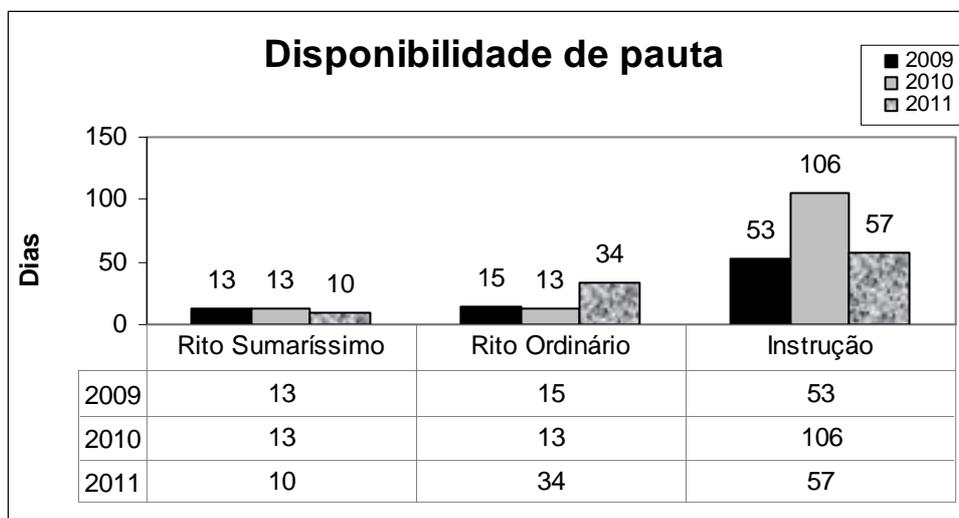
b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;

c) **instrução:** 53 (cinquenta e três) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 516 (quinhentas e dezesseis), média de 2,30 (duas vírgula trinta) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 199 (cento e noventa e nove), média de 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 216 (duzentas e dezesseis), média de 0,96 (zero vírgula noventa e seis) por dia;
- d) **total:** 931 (novecentos e trinta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,15 (quatro vírgula quinze) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	516	2,30
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	199	0,89
Decisões na fase de execução	216	0,96
Total	931	4,15

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em fevereiro de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 72 (setenta e duas), média de 3,60 (três vírgula sessenta) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 103 (cento e três), média de 5,15 (cinco vírgula quinze) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 65 (sessenta e cinco), média de 3,25 (três vírgula vinte e cinco) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 9 (nove), média de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) por dia;

e) total de audiências: 249 (duzentas e quarenta nove), média de 12,45 (doze vírgula quarenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	72	3,60
Procedimento comum	103	5,15
Instrução	65	3,25
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	9	0,45
Total	249	12,45

No mês de fevereiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 73 (setenta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 20 (vinte) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 54 (cinquenta e quatro) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda à sexta-feira, a partir das 12h50min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as de instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Segundo informação da Sra. Diretora de Secretaria, o auxílio nesta Vara do Trabalho se dá em revezamento com as outras Varas do Trabalho de Juiz de Fora, sendo dois Juizes para atuarem durante o ano nas 5 (cinco) Varas.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.946 (um mil e quarenta e seis) processos para solução em 2010, 1.605 (um mil e seiscentos e cinco) foram recebidos no ano de 2010, 320 (trezentos e vinte) são processos remanescentes de 2009 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,17 (sete vírgula dezessete). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.554 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais 886 (oitocentos e oitenta e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,86% (setenta e nove vírgula oitenta e seis por cento).

Do total de 2.040 (dois mil e quarenta) processos para solução em 2009, 1.818 (um mil e oitocentos e dezoito) foram recebidos no ano de 2009, 212 (duzentos e doze) são processos remanescentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.720 (um mil e setecentos e vinte) processos, dos quais 768 (setecentos e sessenta e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,31% (oitenta e quatro vírgula trinta e um por cento).

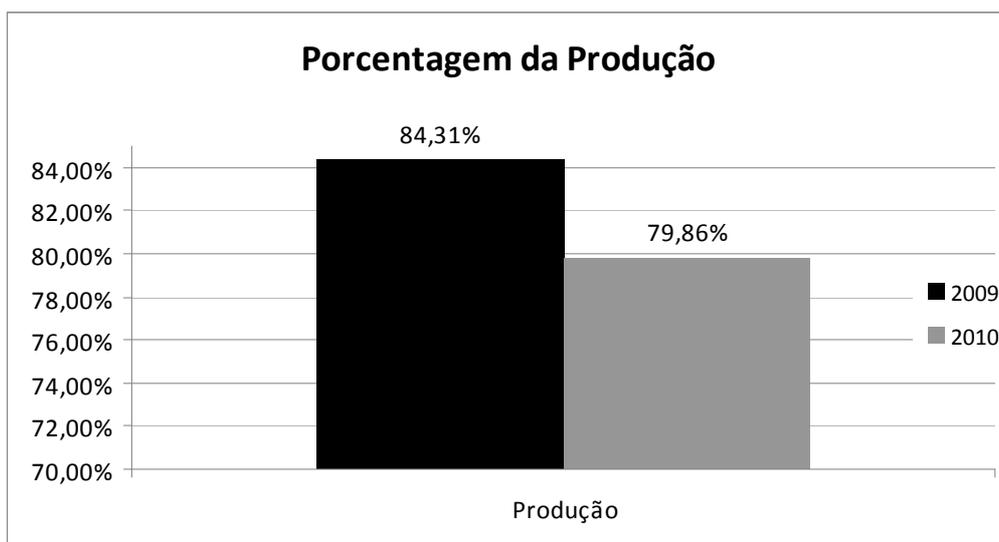
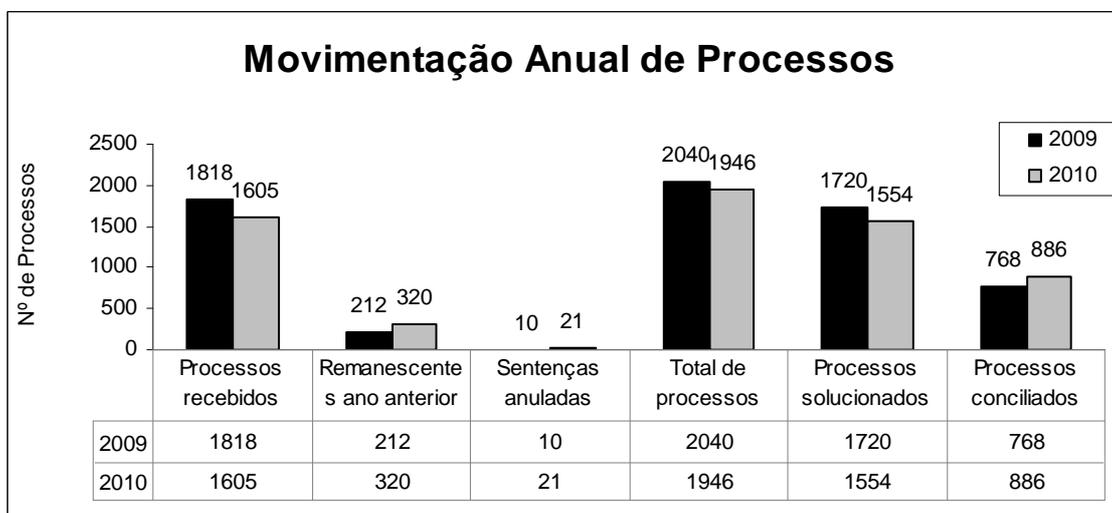
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 11,72% (onze vírgula setenta e dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1.818	1.605
Processos pendentes do ano anterior	212	320
Sentenças anuladas	10	21
Total de processos para solução	2.040	1.946
Processos solucionados	1.720	1.554
Processos conciliados	768	886
Produção	84,31%	79,86%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.983.387,26	R\$ 1.546.948,38

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

importou em R\$1.919.378,84 e do Imposto de Renda em R\$1.438.300,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, e 01/2009, que regulamenta as intimações dos procuradores das partes através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Laura Machado Alves Martins – OAB/MG 100.616	Muito bom
Marcos Teixeira Maciel Leite – OAB/MG 63.706	Bom
Valdersen José – CI M. 995.426	Bom
Leandro de Oliveira Marchesini – OAB/MG 106.410	Muito bom
Danielle Ferreira – OAB/MG 98.160	Muito bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 70 (setenta) autos de processos, sendo que em 21 (vinte e um) deles, foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (um mil e quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

A Sra. Diretora de Secretaria não se recorda desde quando o quadro de servidores se encontra completo.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- h) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- j) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do(a) Diretor(a) de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	Aproximadamente 1.800
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	O Banco ainda não prestou as informações.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Ainda não há análise
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 1.792.706,39.
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não houve liberação.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não houve liberação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não houve liberação.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não há levantamento.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constitucional, tão útil e indispensável á paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

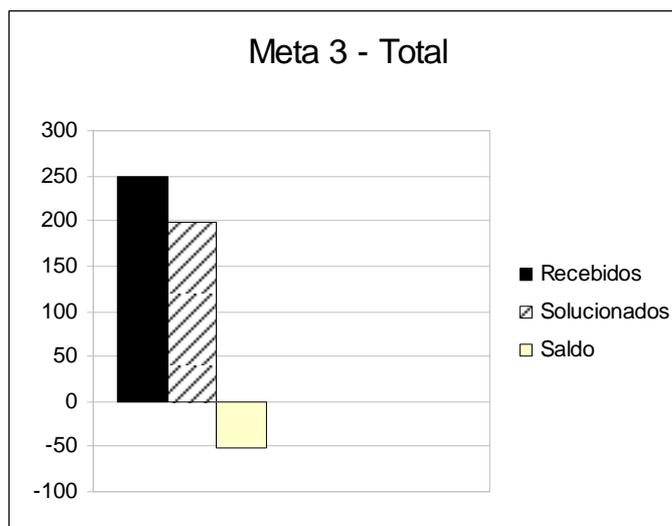
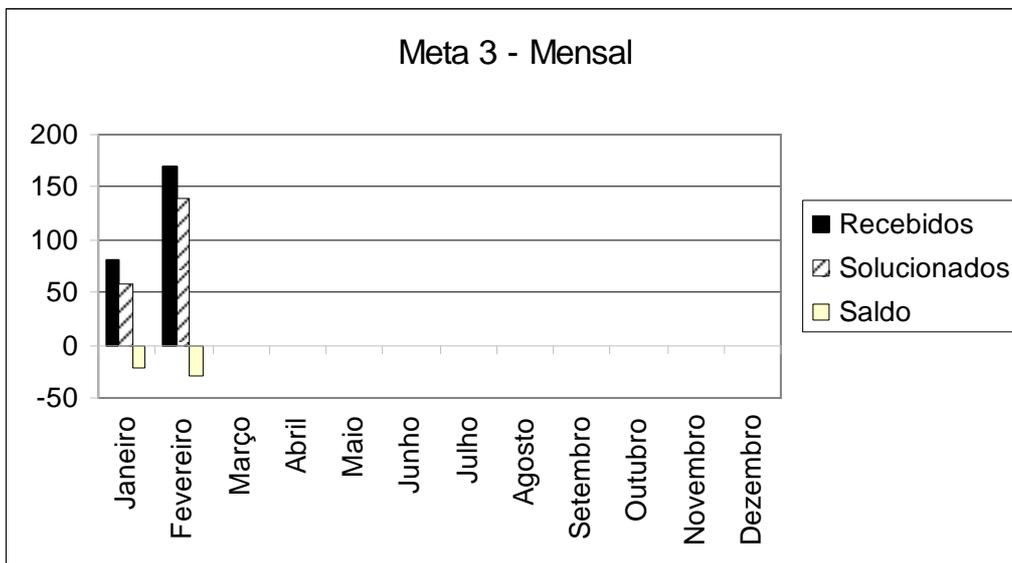
META NACIONAL 3/2011 – CNJ

2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	78	88	10
Fevereiro	174	143	-31
Março			0
Abril			0
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	252	231	-21

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque prene, enfatiza o o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h30min, do dia 06 de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do seu Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Luiz Antônio de Paula Iennaco
Juiz do Trabalho Titular

Tarcísio Corrêa de Brito
Juiz do Trabalho Substituto

Mariléia Bendendo Cardoso de Paiva
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Carlos Alberto Nogueira Serra

José Alfredo Silveira Lopes

José Carlos Teixeira

Leonardo José Giudice Amaral

Maria Cláudia Gasparetto

Maria de Fátima Teodoro Alvim

Mary de Lourdes Faria Pereira Liquer

Nícia Maria Ferraz Pimentel Pereira

Omyr da Silva Júnior

Vanessa Automare Brasil

Vânia de Paula Moreira Amorim

Vera Marise Monteiro